DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA 2
Licitações e Contratos 2

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA 3
Atos Legislativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2014.06.27 07:33:50 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n° 011/2014 e Processo n°. 071/2014.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço técnico especializado em processos de seleção de recursos humanos, realizando concurso público, a fim de dar provimento aos cargos do quadro de pessoal do Município de Riolândia.

Fica HOMOLOGADO, com fulcro no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, a Tomada de Preços nº 011/2014, referente a Contratação de empresa para prestar serviço técnico especializado em processos de seleção de recursos humanos, realizando concurso público, a fim de dar provimento aos cargos do quadro de pessoal do Município de Riolândia, ADJUDICANDO o seu objeto a empresa JOSE ELIAS RIBEIRO CONCURSOS - ME, cujo preço verificado foi de R$ 20.865,00 (Vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se.

Riolândia, 25 de junho de 2014.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Código Localizador: DWKBGZPS

O PREFEITO DE RIOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, vem através deste CONVOCAR a Empresa JOSE ELIAS RIBEIRO CONCURSOS - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.036.561/0001-79 para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 011/2014 – PROCESSO N°. 071/2014. Publique-se. Riolândia – SP 27/06/2014 - SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

Código Localizador: SCO1FCWV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 25.06.2014

"Concede FÉRIAS ao Senhor Prefeito Municipal SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO".

FRANCISCO FERREIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º- Ficam concedidas férias pelo período de 30 (trinta) dias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riolândia, Senhor SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, nos termos do Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e Parágrafo 2º da LOMR – Lei Orgânica do Município de Riolândia.

PARÁGRAFO ÚNICO- As mencionadas férias acima se referem ao período aquisitivo de 01/01 a 31/12/2013, de conformidade com o requerimento de procedência do Prefeito interessado, sob protocolo na Secretaria desta Casa sob nº 058/2014, em anexo.

ARTIGO 2º- O início do gozo das referidas férias em 01 de Julho cujo término expirar-se-á em 30 de Julho de 2014.

ARTIGO 3º- O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito durante todo o período de férias deste, não podendo se recusar a substituí-lo, sob pena de extinção do mandato, nos termos do parágrafo 1º do artigo 53 da LOMR (Lei Orgânica do Município de Riolândia).

ARTIGO 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir do dia 1º de Julho de 2014.

Câmara Municipal de Riolândia, 25 de Junho de 2014.

= FRANCISCO FERREIRA LIMA =

-Presidente-

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, na data supra.

- Mônica de F. Barbosa da Silva -

-Diretora da Secretaria-

Código Localizador: R1PVUWKI